

Diario da Manhã

Arquivo da Seguranca Publica

ORÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO ESPIRITO-SANTENSE

ANNO XIII

Estado do Espírito-Santo (Estados Unidos do Brasil) Victoria, Terça-feira, 1.º de Julho de 1919

NUM. 259

Parte Official



PODER EXECUTIVO

ACTOS DO PRESIDENTE DO ESTADO

DECR. TO N. 3.587

Amplia o Regulamento de Ensino e providencia sobre casos omissos.

O Presidente do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições constitucionales e da facultade que lhe confere a lei n. 1195, de 1.º de janeiro do corrente anno de 1919, resolve:

DECRETA:

Dos exames e suas provas

Art. 1.º Os exames de alumnos na Escola Normal e estabelecimentos a ella equiparados obedecerão ás disposições deste decreto.

Art. 2.º Haverá duas epochas de exames: a primeira começará no primeiro dia útil depois de 15 de novembro, e a segunda no primeiro dia útil de fevereiro.

§ 1.º Para a primeira, serão considerados inscriptos todos os alumnos que:

a) não tiverem perdido o anno por faltas;

b) não tiverem tido media annual inferior a 4

§ 2.º Para a segunda epocha, entrarão em exame, si requererem:

a) os alumnos que não tiverem podido fazer exame na primeira epocha por motivo de força maior, justificado perante a Directoria do Ensino;

b) os alumnos que tiverem sido reprovados em uma ou duas materias do anno, com approvaçao em todas as outras;

c) os que desejarem obter admissoo no primeiro, segundo ou terceiro annos do curso Normal.

Art. 3.º Os exames constarão de provas escritas, oraes e practicas e serão prestados por discipulna, perante commissões examinadoras, de tres membros, nomeadas pelo Director da Escola, dellas fazendo parte o professor da materia, sobre que versarem.

Art. 4.º Organizadas as commissões examinadoras, o Director da Escola officiará a Directoria do Ensino, remetendo a lista dessas commissões.

§ Unico. Sendo conveniente ao serviço, por insufficiencia do pessoal docente, poderão ser designados pela Directoria do Ensino, mediante requisição do director da Escola, professores ou lentes estranhos ao estabelecimento.

Art. 5.º Até o dia 8 de cada mez, o Director da Escola enviará a Directoria do Ensino uma relação das medias mensaes, de applicação dos alumnos da Escola, relativas ao mez anterior.

Art. 6.º O lente ou professor da cada cadeira, tres dias antes do inicio do exame, dividirá em pontos a materia dada durante o anno lectivo, e apresentará ao Director a lista desses pontos, que constarão de uma parte theorica e outra pratica correlativa.

Art. 7.º Os pontos de exame serão designados por numeros escriptos em quadruculos de papel, perfeitamente eguaes, e assim entrarão em uma urna depois que a commissão verificar que a mesma se acha vazia.

Art. 8.º As provas escriptas não durarão mais que uma hora e serão feitas a portas fechadas, sob fiscalizaçao de, pelo menos, dois membros da commissão examinadora, sobre ponto sorteado por um dos examinandos, para toda a turma.

§ Unico. Para as provas escriptas, os examinandos serão chamados em turnos de vinte, no maximo, podendo o Director, havendo necessidade, mandar chamar por dia mais de uma turma, em horas diferentes.

Art. 9.º As turmas para as provas oral e pratica serão for-

madas de dez alumnos, fazendo-se sempre a chamada simultanea de outra turma supplementar. Em caso de necessidade, a mesma commissão examinadora poderá, após pausa conveniente, examinar a outra turma no mesmo dia.

§ Unico. As provas oraes e practicas serão publicas, e cada examinando arguido durante quinze minutos.

Art. 10.º As chamadas para exame serão feitas por editaes, pela imprensa.

Art. 11.º O alumno que se retirar depois de sorteado o ponto, ou antes de concluir a prova de exame, será considerado reprovado, salvo o caso de molestia devidamente provada.

Art. 12.º O alumno que se servir de notas particulares, livros ou qualquer meio fraudulento nos exames, será immediatamente suspenso da prova e considerado reprovado.

Art. 13.º A pena de que trata este artigo será applicada pela commissão examinadora e comunicada ao Director.

§ 2.º O alumno suspenso da prova, pelo uso de meios fraudulentos, só poderá prestar novo exame decorrido um anno da data do exame.

Art. 14.º E vedada a communicação de examinandos entre si, no acto do exame, sob pena de serem considerados reprovados.

Art. 15.º O julgamento das provas é secreto, começará logo após a exhibição dellas, e será publicado diariamente pela imprensa.

§ Unico. Só se effectuará o julgamento das provas estando completa a commissão examinadora.

Art. 16.º Cada examinador dará o voto sobre cada prova por meio de notas lançadas á margem da prova escripta de cada examinando, com as declarações em equivalencias numericas, seguintes:

Nulla 0
Má 2
Soffrivel 4
Regular 6
Boa 8
Boa para optima 10
Optima 12

Art. 17.º Cada o julgamento do candidato em cada disciplina, a communicar-se ao termo medio de todas as notas de prova escripta, oral e pratica, e a media annual de applicação do candidato, pelas suas equivalencias numericas, dando a esse resultado as seguintes classificações:

a) reprovado, quando a media for inferior a seis;

b) approvaçao simples, quando a media for inferior a oito;

c) approvaçao plena, quando a media corresponder aos graus oito e nove;

d) distincção, quando a media corresponder a dez e onze;

e) distincção com louvor, quando a media corresponder a doze.

Art. 18.º A cada commissão examinadora será entregue antes do inicio dos exames uma relação dos examinandos, com a designação da media annual de applicação de cada um.

Art. 19.º Cada commissão examinadora lavrará diariamente uma acta após o exame do ultimo examinando, na qual serão mencionados os nomes dos examinandos, as notas dos que forem aprovados, o numero dos reprovados, e todas as occurrencias do acto.

§ Unico. Servirá de secretario da banca examinadora o examinador mais moço, e lavrará a acta a que se refere o artigo antecedente, em livro proprio fornecido pela Directoria do Ensino.

Art. 20.º Concluidos os exames, a directoria da escola fará a classificacão dos alumnos aprovados, tomando para cada um a media com que deverá passar para o anno subsequente.

§ Unico. Essa media será tomada das notas de approvaçao obtidas pelo alumno em cada materia.

Art. 21.º Dos actos das commissões examinadoras cabe recurso para o Conselho Superior do Ensino. Esse recurso deverá ser interposto pelo proprio interessado ou seu legitimo representante, no prazo de cinco dias,

a contar da data em que o julgamento se der.

Art. 22.º O recurso do que trata o art. antecedente somente poderá ser recebido para o effeito de annullar o julgamento e submeter o alumno a novo exame, no caso do evidente injustiça, ou quando não tenham sido observadas as prescripções relativas aos exames.

Art. 23.º O Conselho Superior do Ensino poderá requisitar da Directoria do Ensino, da Escola Normal ou dos estabelecimentos a ella equiparados, as informaçoes e documentos de que precisar para julgamento de recursos.

Disposições administrativas

Art. 24.º Funcionário em dias de eleição as escolas cujos regentes não forem occupados por secções eleitoraes e cujos regentes não forem eleitores.

Art. 25.º O certificado de approvaçao no curso complementar dará direito a matricula no primeiro anno da Escola Normal, se as medias de portuguez, arithmetica e geographia, tomadas isoladamente, corresponderem no minimo a nota 6 - regular.

Art. 26.º Qualquer impedimento sobrevindo aos professores das escolas isoladas, que os prohiba de dar aulas, será participado ao delegado literario, nos municipios, e ao Director do Ensino, na capital.

Art. 27.º Os directores da Escola Normal, Annexas e Grupos Escolares, poderão justificar até tres faltas mensalmente aos professores e funcionarios desses estabelecimentos, deixando elles substituido idoneo.

Art. 28.º Cumpridos os professores dos Grupos e Escolas reunidas achar-se nos respectivos estabelecimentos vinte e cinco minutos antes do inicio das aulas, quando encarregados da fiscalizaçao do recreio, bem como remetter até o segundo dia util de cada mez o extracto do livro de chamada ao respectivo Director.

Art. 29.º Compete ao Director dos Grupos Escolares e Escolas reunidas enviar ao Director do Ensino os extractos do livro de chamada até o dia 5 de cada mez.

Art. 30.º Os concursos para o magisterio primario versarão sobre todas as materias professadas na Escola Normal.

Art. 31.º A Escola Normal é annexa a Escola Modelo, com doze secções, sendo quatro classes femininas, correspondentes aos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º annos de ensino primario, o curso complementar feminino e a Escola isolada Modelo; e quatro classes masculinas, comprehendendo o 1.º, 2.º, 3.º e 4.º annos de ensino primario, a Escola Complementar masculina e a secção de trabalhos manuaes.

Art. 32.º As materias de ensino do curso Normal ficam assim distribuidas:

PRIMEIRO ANNO:
Portuguez, francez, arithmetica, geographia, cosmographia, historia do Brasil, trabalhos manuaes, desenho e calligraphia, gymnastica e musica.

SEGUNDO ANNO:
Portuguez, francez, arithmetica, historia do Brasil, chorographia, musica, desenho e calligraphia, gymnastica e trabalhos manuaes.

TERCEIRO ANNO:
Portuguez e litteratura nacional, francez, arithmetica, geometria, historia universal, pedagogia, educaçao civica, trabalhos manuaes e gymnastica.

QUARTO ANNO:
Portuguez, litteratura nacional, ciencias naturaes, hygiene escolar, exercicio de ensino.

Art. 33.º Os professores de musica, trabalhos manuaes (secções masculina e feminina), gymnastica e trabalhos militares (secção masculina) ensinarão as mesmas disciplinas nas Escolas Modelo e Complementar, sendo que o de gymnastica e exercicios militares (secção masculina) terá tambem ao seu cargo o ensino de musica á banda infantil "Jeronymo Monteiro", e a de gymnastica será auxiliar na inspecção das alumnas da Escola Normal.

Art. 34.º As matriculas á Escola Normal, precedendo edital pela imprensa, serão abertas na secretaria da Escola a 25 de janeiro e encerradas a 14 de fevereiro.

Art. 35.º Os candidatos a matricula na Escola Normal deverão ter, no minimo, a idade de 14 annos, provada por documento legal, não admitidas as justificações.

Art. 36.º Para os effeitos do art. 148 do decreto n. 2841, de 16 de fevereiro de 1917, os candidatos a matricula deverão provar o pagamento da importancia, na repartiçao competente, da taxa de matricula correspondente ao anno anterior, além das taxas dos exames de promoçao.

§ Unico. As mesmas disposições do art. antecedente serão applicadas aos alumnos que tiverem obtido a permissao de frequentar a Escola Normal, como ovinhos, caso se submetam a exame da segunda epocha regulamentar.

Art. 37.º A admissao de ovinhos ao curso da Escola Normal ou estabelecimentos equiparados, poderá ser permitida pelo Presidente do Estado:

a) si o candidato já tiver exercido o magisterio primario particular;

b) si é diplomado por algumas das Escolas Normaes da Republica e pretenda gozar dos direitos que assistem aos normalistas espirito-santenses;

c) si, por motivo de força maior, não se matriculou na epocha regulamentar.

Art. 38.º Os diplomados por Escolas Normaes de outros Estados, que pretendam gozar dos direitos dos do Espírito Santo, deverão provar que o estabelecimento onde estudaram tem organisaçao idêntica a deste Estado; sendo-lhes facultado, em caso contrario, prestar exame das materias que lhes faltarem, fazendo pratica profissional de accordo com o regulamento deste Estado, pelo menos durante noventa dias.

Art. 39.º Os lentes e professores deverão, antes do inicio das aulas, fazer a chamada dos alumnos, e darão ao secretario relação dos que faltarem, afim de ser verificado si a falta foi dada em uma ou em todas as aulas do dia.

Art. 40.º A nenhum lente ou professor é permitido, salvo o caso de doença repentina, abandonar a aula antes do tempo estabelecido no horario. A lição será dividida de accordo com o tempo, em parte theorica e pratica.

Art. 41.º As notas das lições, sabbatinas e exercicios praticos de cada alumno, deverão ser tomadas pelos lentes e professores em cada uma das aulas, por equivalencias numericas, e as medias serão mensalmente apresentadas á secretaria até o dia cinco de cada mez.

Art. 42.º O alumno que der quarenta faltas justificadas ou dez não justificadas, assim como a alumna que der cinquenta faltas justificadas ou dez não justificadas, não poderá prestar exame na primeira epocha.

Art. 43.º As faltas dos alumnos deverão ser justificadas perante o lente ou professor em cujas aulas se derem, pelos respectivos paes ou responsaveis.

Art. 44.º Os alumnos que praticarem actos contrarios ao regulamento da Escola serão advertidos pelos lentes, professores ou inspectores, que levarão os factos ao conhecimento do director da Escola, quando desatendidos.

Art. 45.º Serão consideradas faltas disciplinares, alem das previstas no art. 158 do Regulamento do Ensino:

a) reuniões ou conversações nas dependencias e corredores da Escola, que não sejam destinadas a aulas ou recreio;

b) atirar ao assaello ou ao pateo do recreio quaesquer deictos;

c) injurias e offensas physicas a collegas ou empregados da Escola;

d) desatencão e desrespeito a lentes e professores;

e) conversar durante a aula;

f) proporcionar a qualquer col-

lega, quando interrogado pelo lente, subsidios para a resposta;

g) entrar a aula após a chamada sem a devida permissao;

h) conservar-se assentado á entrada ou sahida dos professores.

Art. 46.º Alem dos deveres do que trata o art. 39 do Regulamento do Ensino, cumpre aos alumnos da Escola Normal:

a) comparecer á Escola devidamente uniformizados;

b) guardar a devida ordem na classe, até a entrada do lente ou professor.

Art. 47.º Alem das penas disciplinares a que se refere o art. 159 do Regulamento do Ensino, o alumno ficará sujeito á retirada da classe, penalidade imposta pelo lente ou professor.

Art. 48.º Cinco minutos antes do primeiro signal de terminar o recreio, todos os professores da Escola Modelo e praticantes de aulas deverão estar com as respectivas classes, afim de organizar a formatura dos alumnos.

Art. 49.º Ao primeiro signal, todos os alumnos cessarão imediatamente o recreio e se conservarão em absoluto silencio e firmes nos logares onde se acharem. Ao segundo signal de formatura, os alumnos se dirigirão em ordem para a classe. Os professores e praticantes velarão por que nenhuma confusão occorra nesse momento.

Art. 50.º Nos exercicios de abandono de classe e de edificio, o professor de cada classe procurará obedecer ás determinações do regimento interno, de modo que, d-baixo de toda a ordem, o estabelecimento seja evacuado a um signal, no minimo tempo possível, afim de que, em caso de necessidade, todos os alumnos estejam convenientemente preparados para uma sahida rapida, em forma, e isenta de atropellos.

Taes exercicios serão feitos em dias determinados pelo Director.

Art. 51.º Os professores e praticantes são obrigados a vigilancia do recreio, de acordo com a escala organizada de vespera e fixada na sala dos lentes e professores.

§ Unico. O praticante não é substituto do professor; é simplesmente seu auxiliar.

Art. 52.º Como parte da disciplina o professor observará em aula a necessidade do assieo do pateo do recreio, como velará por que o alumno não lance deictos ao mesmo pateo.

Art. 53.º É prohibido aos alumnos permanecer nas grades do pateo.

Art. 54.º O recreio é obrigatorio para todos os alumnos que não podem aproveitar-se dello para ausentar-se da Escola.

Art. 55.º As professorandas, obrigadas aos exercicios praticos nas diferentes secções da Escola Modelo, estão sujeitas ás disposições do art. 119, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, n, do Regulamento do Ensino e no caso de inobservancia, ás penas regulamentares que lhes serão applicadas pelo Director da Escola.

Art. 56.º São prohibidas subscripções entre os alumnos dentro do edificio da Escola.

Art. 57.º A ignorancia do Regulamento do Ensino e decretos posteriores não aproveita a nenhum lente, professor, empregado ou alumno.

Art. 58.º O funcionario que não tiver substituto legal e que deixar de comparecer á Escola Normal, á Modelo, ao Grupo Escolar ou á Escola Isolada, por mais de cinco dias consecutivos, ficará suspenso preventivamente, si não requerer licença no sexto dia.

Art. 59.º Compete ao Director das Escolas Normal e Annexas, alem das disposições do art. 114 do Regulamento do Ensino e suas alíneas:

a) fazer cumprir fielmente os programas de ensino nos diferentes annos da Escola Normal e Annexas, applicando as penas regulamentares, no caso de reconhecida contumacia em faltas ou negligencias;

b) enviar á Directoria do Ensino até o dia 8 de cada mez, a relação das medias obtidas pelos alumnos da Escola Normal, bem como o numero de faltas das;

c) suspender qualquer funcionario da Escola nos casos previstos pelo regulamento, communicando essa medida ao Director do Ensino, com a declaração dos motivos determinantes della.

d) deliberar em todos os casos não previstos, submettendo as deliberações á approvaçao do Director do Ensino, a quem ministrará todas as informaçoes que lhe forem solicitadas.

Art. 60.º Servirá de secretario da Escola Normal um dos officiaes da Directoria do Ensino, cabendo-lhe as seguintes attribuições:

a) receber, redigir e fazer expedir toda a correspondencia official da Escola, de accordo com as instruções do Director;

b) encaminhar com as necessarias informaçoes todos os papeis que devam ser submettidos á decisão do Director ou da Congregação;

c) subscrever e assignar as actas dos concursos e todos os termos que forem lavrados na secretaria;

d) assignar os diplomas de habilitação, as certidões, editaes e annuncios que devam ser publicados;

e) fiscalizar o pagamento dos impostos e emolumentos a que estejam sujeitos os papeis que transitarem por sua repartiçao;

f) propor ao Director tudo quanto possa interessar ao serviço da secretaria;

g) passar certidões e lavar todos os termos e actas dos concursos;

h) organizar mensalmente o quadro geral das faltas de alumnos e a folha do pagamento do pessoal da Escola, submettendo a á consideração do Director;

i) organizar o movimento de escripturação da Escola Normal.

Art. 61.º Compete aos inspectores de alumnos ter sob sua vigilancia os alumnos nos intervallos das classes, mantendo a devida disciplina; inspecionar as dependencias de que se servem os alumnos, evitando as aglomerações e verificando se algum delles se furtou ao comparecimento ás aulas; evitar susurrio nos corredores durante o funcionamento das classes; providenciar para que o pessoal subalterno mantenha o assieo e hygiene das dependencias das classes, levando ao conhecimento do Director as faltas observadas e as providencias necessarias; verificar se os alumnos empregados na pratica do ensino abandonam as respectivas classes, levando o facto ao conhecimento do Director; attender ás ordens do Director da Escola, contribuindo com zelo e com criterio para a boa ordem do estabelecimento.

Art. 62.º É expressamente prohibido aos inspectores:

a) occupar-se durante o tempo lectivo com trabalhos particulares e estranhos á inspecção;

b) deixar em abandono as classes, durante a ausencia do lente, e na occasião da forma.

Art. 63.º Em caso de impossibilidade de comparecer á Escola, os inspectores apresentarão substituto idoneo, diplomado pela Escola Normal. A falta desta obrigação importa na perda completa do vencimento relativo aos dias de falta.

Art. 64.º Os inspectores estão sujeitos ás penalidades do regulamento de Ensino nos casos de desidia.

Art. 65.º Compete aos lentes e professores da Escola Normal, alem das disposições do Regulamento do Ensino:

a) executar com fidelidade todo o programma de ensino relativo á sua cadeira, dando ás lições o caracter utilitario, e tendo em vista a applicação pratica dos conhecimentos que transmite;

b) acatar e attender ás ordens do Director das Escolas, sobre materia de ensino e disciplina;

c) dar exercicios praticos;

d) comparecer ás reuniões da Congregação, e á Escola, em occasões solennes, quando o determinar o Director;

e) prestar ao Director todas as informaçoes solicitadas.

Art. 66.º Compete ao porteiro:

a) abrir com a necessaria antecedencia, e fechar depois de

concluidos os trabalhos do dia, as portas do estabelecimento;

b) providenciar sobre illuminaçao do edificio, haster e recolher a Bandeira Nacional nos feriados federaes e estaduais;

c) dirigir e fiscalizar o trabalho dos serventes, sendo responsável pelo assieo do edificio, mobilia e utensilios da Escola;

d) cuidar da conservação dos moveis e utensilios, dos quaes fará o inventario;

e) escripturar diariamente o na melhor ordem o livro de porta;

f) ter sob sua guarda o livro de ponto dos funcionarios da Escola;

g) receber a correspondencia official e mais papeis entregues pelas partes, levando-os immediatamente ao secretario;

h) adquirir, mediante ordem do Director, a quem prestará contas, os objectos destinados ao serviço da Escola;

i) velar pela manutenção da disciplina do pessoal subalterno.

Art. 67.º Aos serventes compete:

a) verificar a presença dos alumnos;

b) cumprir as ordens dos lentes e professores, nas aulas;

c) levar ao seu destino a correspondencia official da escola;

d) auxiliar o porteiro na policia interna do estabelecimento;

e) executar todos os serviços da escola cumprindo fielmente os ordens do Director.

Do concurso para preenchimento de cadeiras na Escola Normal

Art. 68.º Os trabalhos do concurso terão começo oito dias depois de encerradas as inscripções a que se refere o art. 191, do Regulamento do Ensino, designando o Director do Ensino a hora e logar para a sua realização, e fazendo publicar, em edital, os nomes dos concurrentes.

Art. 69.º Os actos dos concursos serão feitos perante uma commissão de cinco membros, composta do Director do Ensino, como presidente, de tres lentes da Escola Normal, propostos pelo Director do Ensino, e de um membro nomeado pelo Presidente do Estado, dentre os lentes da Escola ou do Gymnasio Espirito-Santense.

Art. 70.º Os actos do concurso far-se-ão em tres provas:

Prova escripta: desenvolvimento por escripto de qualquer dos pontos que a sorte na occasião designar.

Prova oral: arguição dos candidatos pelos examinadores, sobre ponto na occasião sorteado, após a leitura da prova escripta.

Prova pratica: preleção oral sobre um ponto tirado com 24 horas de antecedencia, ou applicações no Laboratorio e Museu, quando o concurso versar sobre geographia, desenho, ou outras materias em que tenham applicação.

Art. 71.º Produzida cada uma das provas escriptas, será, pelo presidente da Commissão, fechada em um envoltorio, que será rubricado por toda a Commissão examinadora e pelo autor da prova, ficando em poder do secretario da Escola, para ser aberta na occasião da prova oral.

Art. 72.º Para a prova oral, cada candidato sorteará o ponto sobre que ha de versar a arguição, dispondo de dez minutos para reflectir. Precederá a prova oral a leitura da prova escripta, feita pelo candidato.

Art. 73.º A arguição será feita pelos examinadores, pela ordem de sua nomeação.

Art. 74.º Na prova pratica, a preleção de cada concurrente durará 45 minutos, prazo fatal.

Art. 75.º Os professores da Escola Normal tomarão parte, como os lentes, nas sessões da Congregação.

Art. 76.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario Geral do Estado faça publicar o, imprimir e correr.

Palacio do Governo do Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 1919. — BERNARDINO DE SOUZA MONTEIRO. — J. J. Fernandes Sobrinho.

Art. 77.º Compete ao porteiro:

a) abrir com a necessaria antecedencia, e fechar depois de

concluidos os trabalhos do dia, as portas do estabelecimento;

b) providenciar sobre illuminaçao do edificio, haster e recolher a Bandeira Nacional nos feriados federaes e estaduais;

c) dirigir e fiscalizar o trabalho dos serventes, sendo responsável pelo assieo do edificio, mobilia e utensilios da Escola;

d) cuidar da conservação dos moveis e utensilios, dos quaes fará o inventario;

e) escripturar diariamente o na melhor ordem o livro de porta;

f) ter sob sua guarda o livro de ponto dos funcionarios da Escola;

g) receber a correspondencia official e mais papeis entregues pelas partes, levando-os imediatamente ao secretario;

h) adquirir, mediante ordem do Director, a quem prestará contas, os objectos destinados ao serviço da Escola;

i) velar pela manutenção da disciplina do pessoal subalterno.

Art. 68.º Os trabalhos do concurso terão começo oito dias depois de encerradas as inscripções a que se refere o art. 191, do Regulamento do Ensino, designando o Director do Ensino a hora e logar para a sua realização, e fazendo publicar, em edital, os nomes dos concurrentes.

Art. 69.º Os actos dos concursos serão feitos perante uma commissão de cinco membros, composta do Director do Ensino, como presidente, de tres lentes da Escola Normal, propostos pelo Director do Ensino, e de um membro nomeado pelo Presidente do Estado, dentre os lentes da Escola ou do Gymnasio Espirito-Santense.

Art. 70.º Os actos do concurso far-se-ão em tres provas:

Prova escripta: desenvolvimento por escripto de qualquer dos pontos que a sorte

SECRETARIA GERAL

EXPEDIENTE DO SECRETARIO GERAL

30060. Braga Pessoa & Cia., pedindo pagamento da conta junta de mercadorias conforme as requisições inclusas. — Informe as Directorias de Segurança Publica e de Finanças da Presidencia. 29682. Juvencio Costa. — Informe a Directoria de Agricultura, Terras e Obras. 30059. Agripolina de Assis, professora em Conceição da Barra, pedindo com atestado medico trinta dias de licença na forma da lei, apresentando como substituta d. Anna dos Santos. — Informe a Directoria do Ensino Publico. 30056. Sarcinello Antonio, havendo adquirido, segundo o documento junto, o lote agricola n. 303, da secção Clotario, municipio de Pau Gigante, requer que lhe seja concedida a respectiva escriptura. — Junta ao respectivo processo, informe a Directoria de Agricultura, Terras e Obras. 30057. Sarcinelli Antonio e filhos, pedindo que lhes seja passado o titulo de propriedade do lote agricola n. 52, sito no logar Rio Pau Gigante, consoante o documento junto. — Igual despacho. 30041. Paulo Padua, por seu procurador, pedindo que seja lavrada a escriptura de um terreno sito no logar denominado Rio Gaudú, municipio de Affonso Claudio, medido, demarcado e pago a requerimento de Herculano Amadeu de Vasconcellos. — Junta ao processo respectivo, informe a Directoria de Agricultura, Terras e Obras. 30042. Simão da Silva Leal, preso pobre, recolhido à cadeia civil desta capital, pedindo perdão da pena que se acha cumprindo, imposta pelo tribunal do jury da comarca de Linhares. — Junta-se ao processo respectivo. 30043. Luiz Pinto de Alvaronga, lavrador residente na margem do Rio Santa Maria, do Rio Doce, districto de Collatina, municipio de Linhares, pedindo autorização para satisfazer o pagamento do custo dos terrenos que occupa naquella localidade, na collectoria estadual desse municipio. — Informe a Directoria de Agricultura, Terras e Obras. 30045. Francisca Rodrigues dos Santos, pedindo a concessão do aforamento dos lotes n. 1032 e 1033, no arrabalde Suá, desta capital, de accordo com a sua petição anterior. — Junta a petição referida, informe a Directoria de Agricultura, Terras e Obras. 30047. Domingos Graciotti, pedindo concessão de um terreno sito no logar denominado Duas Bocas, districto de Tres Barras, municipio de Santa Thezera. — Autuada, informe a Directoria de Agricultura, Terras e Obras. 30049. João Pegane, pedindo que seja lavrada em seu nome a escriptura de dois terrenos sitos no logar denominado «Alto Perdido», municipio de Santa Thezera. — Junta ao processo respectivo, informe a Directoria de Agricultura, Terras e Obras. 30050. Jorge de Athayde Espindula e outros, pedindo licença para o sr. Eduardo Ewald poder abrir uma escola particular na localidade Pedra Branca, municipio de Santa Isabel. — Informe a Directoria do Ensino Publico. 30051. Os mesmos, no mesmo sentido relativamente à localidade de Peroba, do mesmo municipio. — Igual despacho. 30052. Jacintha Ferreira e Souza e Maria Bodart, pedindo licença para permutarem as suas cadeiras. — Informe a Directoria do Ensino Publico. 30053. Standard Oil Company of Brazil, agencia de Victoria, pedindo o pagamento do fornecimento de gasolina feito à lancha Sereia. — Informe a Directoria de Finanças.

30054. A mesma, no mesmo sentido, relativamente à lancha Maria, do serviço de Rio Doce. — Venha com informação das Directorias de Agricultura, Terras e Obras e de Finanças. 30055. Antonietta Ribeiro da Costa, professora da escola mixta da povoação Ubú, municipio de Benevente, pedindo, em prolação, mais trinta dias de licença para completar o tratamento de sua saúde. — Informe as Directorias do Ensino Publico e de Finanças.

DIRECTORIAS DIRECTORIA DE FINANÇAS

PAGAMENTOS

A Directoria de Finanças pagará hoje as seguintes folhas referentes ao mez de junho p. fin. : Presidencia do Estado, Gabinete da Presidencia, Secretario Geral do Estado, Procurador Geral, Desembargadores do Tribunal, Juizes de Direito e Promotor da capital.

A Directoria de Finanças do Estado expediu hontem, aos srs. Prefeitos Municipaes, a seguinte circular:

«Venho solicitar de v. s. a fineza de providenciar para que os funcionarios municipaes não tomem posse de seus cargos sem que primeiramente satisficam o pagamento do sello de que tratam os numeros 81 e 82 da tabella respectiva, annexa à Lei Fiscal em vigor.

Rogo ainda a v. s. providenciar no sentido de serem cobrados os sellos dos actos e pagamentos effectuados por essa Prefeitura, a que estão sujeitos na conformidade com o estabelecido no referido Processo Fiscal. Agradecendo antecipadamente a providencia que será tomada por essa Prefeitura, a respeito da presente circular, aproveito o ensejo para reiterar a v. s. as minhas saudações. — Ildefonso Britto, Director de Finanças.

SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE

Dia 27 de junho

Officinas recebidas

94. Requerimento do Aristoteles Pedrinha de Carvalho. — Como requer. Baixe-se a respectiva resolução. 516. Officio do delegado de policia de Vianna. — Archive-se. 526. Idem, do delegado de policia em commissão no municipio de Affonso Claudio. — Sciencie-se a secretaria para os devidos fins. 527. Idem, do delegado de policia em commissão no municipio de Santa Thezera. — Comuniquese ao dr. Juiz de Direito de Linhares.

Corpo Militar de Policia

Serviço para hoje

Official de dia, capitão Ulysses. Inferior de dia, 2 sargento Climaco. Inferior de ronda, 3 sargento Rengel. Guarda ao Palacio, 2 sargento Palmerino e anspessada Martiniello. Guarda ao Posto Policial, cabo João Lopes. Guarda ao Quartel, o cabo Oscar. Patrulha ao commercio, o cabo Carvalho. Piquetes, os corneteiros, Joaquim Ferreira e Eduardo. Ordem, os tambores Pedro e Lyra Junior e cabo Felizardo. Uniforme. — 4.

PODER JUDICIARIO

45ª sessão ordinaria, em 27 de junho de 1919

Presidente, o sr. desembargador Freitas Barbosa; juiz semanal, o sr. desembargador Gregorio Magno; Procurador Geral, o sr. dr. Levino Chacon; secretario, o sr. dr. Araujo Primo.

PARTE JUDICIARIA Distribuições

Appellação criminal n. 883. — Capital. Appellante, a Justiça; appellado, José Gomes de Aguiar. Ao sr. desembargador Santos Neves. — Appellação criminal n. 884. — Capital. Appellante, o Juiz de Direito da vara criminal ex officio; appellado, Argemiro Pedro dos Santos. Ao sr. desembargador Carlos Gonçalves. Passagens Appellação criminal n. 880. — Santa Leopoldina.

TRES VERDADES 1 Para as pessoas debeis ou doentes O Alcool é um Veneno 2 Para crear forças tende certeza de tomar A Emulsão de Scott 3 É o preparado legitimo de bacalhão que Não Contem Alcool

Appellante, a Justiça; appellado, Victor Hugo Vervloot. Do sr. desembargador Ferreira Coelho ao sr. desembargador Gregorio Magno. — Appellação civil n. 670. — Benevente. Appellante, o municipio de Benevente; appellados, João Jorge & Comp. Do sr. desembargador Santos Neves ao sr. desembargador Carlos Gonçalves. — Appellação criminal n. 879. — Santa Leopoldina. Appellante, João Sallés; appellado, a Justiça. Do sr. desembargador Mendes Wanderley ao sr. desembargador Affonso Claudio. Dia para julgamento Appellação civil n. 601. — Capital. Appellante, Manoel da Costa Morgado Horta; appellado, José Antunes da Silva. O primeiro desimpedido. Requerimentos despachados pelo sr. Desembargador presidente Dia 27 de junho Bacharel Nelson Goulart Monteiro, requerendo, com documentos juntos, a sua inclusão no concurso ao cartorio do terceiro officio desta capital. — Como requer. Orosimbo Sandoval, escrevente do cartorio do registro civil desta capital, pedindo com documentos, a sua inscrição no rol dos candidados ao concurso de officio do registro civil desta capital. — Inscreva-se. Sebastião Pereira de Barcellos, preso pobre recolhido à cadeia civil desta capital, pedindo que se ordene ao escrivão do crime da comarca de Itabapicana a lhe dar por certidão diversas peças de seu processo crime, para o fim de implorar perdão ao exmo. sr. dr. Presidente do Estado. — Sim, em termos.

SERVICO SANITARIO

De ordem da Directoria do Serviço Sanitario as turmas fizeram os seguintes trabalhos durante a semana finda: Visitas domiciliares 2215, visitas nos terrenos 176, visitas nos collegios 10, visitas nos necrotérios 2, visitas nos cemiterios 3, visitas nos templos religiosos 8, visita à Santa Casa 1, visitas nos predios em construção 13, visitas nas repartições 9, visitas nos carceres 6, visitas nos hotéis 5, visitas nas officinas 26, visitas nas fabricas 5, visitas nos esbulelos 1, visitas nas cocheiras 6, visitas nos tanques 368, visitas nos quarteis 1, visitas nas pensões 6, visitas nas padarias 5, visitas nas torrefações 6, visitas nas caixas de deposito 1235, visitas nas caixas areia 241, visitas nas caixas descargas 2215, visitas nos barris 54, visitas nos theatros 1, visitas nos cinemas 1, visitas nos Bancos 8, visitas nas chacaras 18, visitas nos predios interditados 39, visitas nos estabelecimentos 165, visitas nos mercados 1, visitas nos frotiches 2, visitas nas leva-dorias 1, visitas nos raios petrolisados 628, visitas nas valcões petrolisados 56. Focos encontrados de moscas 44, focos de culex 133 focos de stegomyia 22, intimações feitas 15, intimações attendidas 9. Continuam os serviços de reparação de valvas e aletros.

A ENTREVISTA DO EMBAIXADOR

As palavras do sr. Embaixador da Italia, concedidas a A NOITE, das quaes damos noticia telegraphica, merecem commentadas, porque envolvem uma injustificada censura ao governo do Estado.

E' o caso que s. exa. se refere à falta de umas tantas iniciativas de alçada do poder publico estadual. Se s. exa. quer referir-se ao desenvolvimento da viação, à garantia da vida e propriedade, ao respeito mais intransigente aos direitos dos colonos, a censura não procede, porque, no Espirito Santo, o systema viario, vencendo quasi insuperaveis obstaculos, vai attender de modo satisfatorio ás necessidades do commercio, com o transporte do producto ate pouco tempo feito em muelles — como, aliás, occorre em todos os pontos do paiz — e agora em vehiculos de tracção mecanica; as autoridades asseguram de modo effizaz a brasileiros e estrangeiros a mais larga protecção; o governo distribue, por preço modico, terras aos que as precisam cultivar, e filhos de italianos se vão tornando raros — occupando posições de saliência nas administrações municipaes.

Já se vê, portanto, que o colono é tratado com cuidado e carinho, como a quem vem colaborar connosco pelo progresso da Patria, e se algumas faltas occorrem, aqui e ali, pesquize-mos-las bem e veremos que são antes oriundas do nosso meio do que de culpa nossa.

UM ABUSO

No becco visinho à nossa redacção, que dá para a rua Moniz Freire, ultimamente calçado pela Prefeitura, tem apparecido, com demasiada frequencia, dectridos e outros residuos, capazes de enojar ao estomago mais delicado. Pela manhã, então, o volume de dejectos é grande. Tal facto, sobre dar trabalho aos fiscaes da Prefeitura e à limpeza publico, attenta contra a hygienia da cidade. Para o caso, solicitamos a attenção da autoridade competente.

No Corpo de Policia

AS ENCANTADORAS FESTAS DE ANTE-HONTEM

A inauguração da bibliotheca «Pedro Bruzzi» — O retrato do illustre commandante

A NOVA ENFERMARIA DO CORPO OUTRAS NOTICIAS

Estiveram verdadeiramente encantadoras as festas realizadas ante-hontem no quartel do Corpo de Policia, em homenagem ao tenente-coronel Pedro Bruzzi, digno commandante dessa corporação militar.

Nada, absolutamente nada faltou para o completo brilhantismo das festas.

A ornamentação dos salões, a feérica illuminação da fachada do edificio, as gentilezas dispensadas aos presentes pelos srs. officiaes — tudo, tudo se irmanou de maneira a tornar a festa muito além da nossa expectativa.

A chegada do Presidente do Estado e do honrenegado

Poucos minutos depois do meio dia, um toque estridente de corneta annunciava a chegada do sr. Presidente do Estado.

E, após algum tempo, s. exa., que se fazia acompanhar de suas casas civil e militar, do commandante Pedro Bruzzi, o honrenegado, do dr. Targino Neves, chefe da Segurança Publica, do dr. Levino Chacon, Procurador Geral do Estado, e do sr. Bryan Barry, consul da Inglaterra, recebeu as continencias a que tom dirito o seu alto cargo, de uma companhia de guerra postada em frente ao quartel, ao som do Hymno Espirito Santense.

S. exa. e os de sua comitiva foram recebidos no saguão do edificio do quartel, pela officialidade do Corpo e mais pessoas gradas que ali se encontravam, sendo trocados os cumprimentos do estylo.

A inauguração do retrato do commandante Pedro Bruzzi

Introduzidos os recepcionados no salão da secretaria, onde já se encontravam s. exa. revmda, d. Benedicto Alves de Souza, Bispo Diocesano, padre Sergio Gonçalves, secretario do Bispaado, cel. Schwab Filho, vice-presidente do Estado, cel. Etienne Dessauze, presidente do Congresso Legislativo, dr. Freitas Barbosa, presidente do Tribunal Superior de Justiça, padre dr. Elias Tomasi, director do Gymnasio Espirito Santense, coronel João Jayme da Silveira, commandante do 50º Batalhão de Caçadores e diversos officiaes dessa unidade do Exerçito, comte Theodor Jardim, Capitão do Porto, e grande numero de exmas. senhoras e senhoritas, cujos nomes nos escaparam à reportagem, deu-se inicio à cerimonia da inauguração do retrato do sr. commandante Pedro Bruzzi.

Servido o champaña, pediu a palavra o orador official, tenente Francisco Eugenio de Assis, que proferiu o seguinte discurso: «Exmo. sr. Presidente do Estado Exmo. sr. dr. Chefe de da Segurança Publica. Sr. Commandante Meus senhores e exmas. senhoras.

Aqui, representando o meu particular amigo e distincto camarada, tenente Gastão Franco Americano, que, por motivo imprevisto, ficou impossibilitado de compartilhar dessas justas homenagens, que agora positivamente Bem sei que me é difficil re-presental-o, porque elle tem mais intelligencia, mais saber, mais espirito e sabe melhor interpretar os sentimentos de todos nós.

Porém, o pedido de um amigo dedicado não tem limites, e, por isso, sômeto por isso, aqui estô para desobrigar-me da melindrosa tarefa, sem mesmo saber se os meus caros camaradas estão de accordo com essa resolução do collega distante.

E dito isso, caro commandante, dirijo-me agora a v. s., não fazendo continencia por me a ter dispensado na entrada, mas com todo o respeito, como se estivesse recebendo um dos seus conselhos — desses conselhos que nos confortam a alma, enchendo nos de coragem para o combate da vida; desses conselhos que só podem ser dados por um paes-tremoso, por um amigo sincero e dedicado.

Caro commandante. E' chegada o dia para demonstrarmos o grau de estima que lhe dedicamos. E' chegada o momento de inaugurar o seu retrato nesta secretaria.

E' essa uma homenagem singular, porque não nasceu dos faustos, mas é uma homenagem sincera, porque nasceu dos sentimentos de todos nós.

Concluindo a minha arefisa, declaro inaugurado o retrato e agradeço a magnanimidade dos presentes, em ouvir a minha pallida palavra, felicitando v. s., pela data de hoje, que marca mais um anno de sua preciosa existencia.

Ao serem pronunciadas as ultimas palavras desse discurso, uma formosa senhora puxou de um cordão que se prendia a um panno roseo-azul, apparecendo en-

João Ignácio Raugala e do 2º soldado Aristides José Francisco.

Seguiu-se o pareo «dr. Targino Neves», resistencia e velocidade, em 1000 metros de distancia, conquistando o primeiro premio o soldado Vicente Itabayana dos Santos e o segundo o soldado Sétina Ribeiro.

Foi d'pois disputado o pareo «major Rabayoli», velocidade, 200 metros de distancia, sendo vencedores os tenentes João Barbeta da Rocha e Eugenio de Assis, respectivamente, dos 1º e 2º lugares.

Foram então chamados os concorrentes ao pareo de honra «dr. Bernardino Monteiro», 100 metros de distancia, corrida de costas. Essa disputa foi muito interessante, conquistando o primeiro lugar o soldado Oscar Chaves da Silva e o segundo o tenente Barbeta da Rocha.

D'pois, foi disputado o pareo «dr. Jeronymo Monteiro», corrida em saltos, 100 metros de distancia, sabido vencedores, respectivamente, do 1º e 2º lugares, o corneteiro Antonio Carlos e o musico Manoel José da Silva.

Em seguida, foi feita a disputa do pareo «José Bruzzi», corrida de 100 metros, com olhos vendados. Esse pareo tambem foi muito interessante, porque alguns dos concorrentes desmorream do rumo, fazendo a chegada em pontos differentes.

Os premios desse pareo foram levantados pelo sargento ajudante, Hermínio Silveira, e pelo tenente Eugenio de Assis.

As tres horas da tarde, a parte desportiva do programma teve o seu fim, com a realização do pareo Amadeu Marques, corrida de 100 metros de distancia, pelos gordos, levantando os respectivos premios o soldado Evaristo Vieira da Silva e o sargento Alcio Fernandes.

Todos os vencedores, no final das provas, foram applaudidos pela numerosa assistência, que se mostrava sempre muito interessada pelas disputas.

Finda esta parte do programma das festas, uma companhia do Corpo, sob o commando do 1º tenente Eugenio de Assis, fez evoluções na frente do edificio do quartel, entoando diversas canções patrioticas.

A saída de s. exa. o sr. Presidente do Estado. Alguns minutos depois das tres horas, s. exa. o sr. Presidente do Estado, acompanhado de suas casas civil e militar, deixava o quartel de Campinho.

S. exa. foi trazido até a porta principal do edificio por toda a officialidade do Corpo, e muitas pessoas gradas.

A sua passagem, o Hymno Espirito-Santense foi executado pela banda de musica do Corpo, apresentando as continencias devidas a uma companhia que se achava postada na frente do quartel.

A entrega dos premios

Fez-se de certa solenidade a entrega dos premios aos vencedores das provas desportivas. Os premios foram distribuidos por duas gentilissimas senhoritas, fazendo um discurso com allusão ao acto o primeiro-sargento João Simões.

Um accidente

Parce que o mau destino procura perseguir a sua victima nos momentos de prazer.

E' o que se deu ante-hontem com o sargento Benedicto Silveira.

Na occasião em que disputava um dos pareos da prova desportiva, o sargento Benedicto atrapalhou-se de tal maneira que veio cair ao solo, fracturando um dos braços.

Immediatamente, o infeliz militar foi recolhido à enfermaria do Corpo, recebendo ali os cuidados medicos do dr. Arlindo Sudré.

O serviço de «bullet»

Esteve a cargo do sr. Amaden Marques o serviço do «bullet».

Esse serviço foi feito de maneira irreprehensivel.

Um almoco intimo

As 11 horas da manhã, em sua residencia particular, o commandante Pedro Bruzzi offerceu um almoco intimo ás pessoas de sua amizade, tomando assento à mesa o dr. Bernardino Monteiro, presidente do Estado; drs. Targino Neves, Baptista Tavoras e Livino Chacon e os srs. Brian Barry, Vicente Peixoto e José Bruzzi, alem do offertae.

Ao champaña, o dr. Targino Neves saudou o commandante Bruzzi, que respondeu com palavras commovidas.

Um jantar à officialidade do Corpo

Tambem em sua residencia particular, o coronel Pedro Bruzzi offerceu ante-hontem um jantar à officialidade do Corpo de Policia.

Alem do commandante Bruzzi, assentaram-se à mesa o major Alfredo Rabayoli, os capitães Ramiro Martins, José Mourão de Conceição e Ulysses Vieira, tenentes Francisco de Assis, Philadelpho Ferias, Hermínio Cavalcante, Getulio Sarmento, João Barbeta da Rocha, Lafayette Padilha e os srs. dr. Arlindo Sudré e Amadeu Marques.

Ao servir-se o champaña, falou, em nome da officialidade do Corpo, o capitão Ramiro Martins,

Parte desportiva do programma

Marcava o relógio do Corpo duas horas da tarde quando os concorrentes foram chamados a postos, para a disputa do premio «commandante Bruzzi».

Dada a sahida, pelos respectivos juizes, os concorrentes de-mandaram a pieta em vertiginosa carreira, conseguindo levantar o premio de 1º lugar o sargento

Directoria de Agricultura, Terras e Obras

Município de Linhares, Districtos da sede, Baunilha Linhares, Mutum, Maylaski e Y. Mascarenhas.

Venda de Terras.

1. João Oliva, no lugar denominado 'Caluá', limitando-se com Adolpho Oleario, Marcelino Sarrafini, Germano Sarler e Carlos Porcheira;

2. Aurelio Pinto da Penha, no lugar denominado 'Corrego Cedro', limitando-se com Ludgero Francisco Rosa e Emilio Rodrigues;

3. Dalmacio Gregorio dos Santos, no lugar denominado 'Corrego Cedro', limitando-se com Ludgero Rosa da Conceição e Aurelio Pinto da Penha;

4. Carlos Sarler, no lugar denominado 'Corrego Macuco', limitando-se com Antonio Pereira Silva e Rogero Bertoni;

5. Matheus José Vieira, no lugar denominado 'Corrego Macuco', limitando-se com José Pereira Lima, Luiz Schereberger e Pams Eirm;

6. João Freire Barbosa, no lugar denominado 'Caluá', limitando-se com Manoel Julio Araujo e Gonzalo Marçal;

5,000,000 de Callos Destruidos. GLOSSOP & CO., RUA da Candelaria, 57, sob. Rio DEPOSITARIOS. Wlademiro da Silveira - VICTORIA

13. Alvaro de Barros Mathias, no lugar denominado 'Balão', limitando-se com Luiz Barros Anacleto Silva e terrenos devolutos;

Venda de Terras. Município de São Mateus. Districtos da sede e Nova Venécia. Faço publico, em virtude do disposto no § 2º do art. 12 da lei 1148, de dezembro de 1917, que requereram terrenos, por compra, nos distritos e município acima referidos, os seguintes cidadãos:

Município de Affonso Claudio. Legalização de Terras. Faço publico, em virtude do exigido pela lei 1148, de dezembro de 1917, que o sr. Augusto Coelho da Silva requereu que fosse restabelecido o vigor da medição feita em julho de 1905 em nome de Antonio José da Fonseca Nunes, com a área de 508287 metros quadrados, limitando-se com terras do Estado, no município acima referido.

Ministerio da Guerra. 12. Delegacia da Commissão Organizadora das Forças do Exercito da 2ª Linha.

Venda de Terras. Município do Rio Pardo. Districto da sede. Faço publico, em virtude do disposto no art. 12 § 2º da lei 1148, de dezembro de 1917, que o sr. João Sabino de Lima requereu, por compra, um terreno no lugar denominado 'Santo Antonio da Boa Vista', do município e distrito acima referidos, limitando-se com Camilla Ignaciada Jesus, Antonio Pedro da Silva e Manoel da Costa Ferreira.

Venda de Terras. Município de Espirito Santo do Rio Pardo. Districto da sede. Faço publico, em virtude do disposto no § 2º do art. 12 da lei 1148, de dezembro de 1917, que o sr. Victorino Teindade de Assis requereu, por compra ao Governo, um terreno no lugar denominado 'Tres Barras do Norte', no distrito e município acima referidos, limitando-se com João Alves Bernardes, Eurico Nogueira, Manoel Gomes da Silva, José Bernardo Cesar e José Constantino Pires.

Venda de Terras. Município de Boa Familia. Districto da sede e de São Francisco. Faço publico, em virtude do disposto no § 2º do art. 12 da lei

14. Germano Kieper, no lugar denominado 'Parajú', limitando-se com Reinaldo Borchardt, Germano Helle e Henrique Egger;

15. Otto Berger, no lugar denominado 'Parajú', limitando-se com Faustino Equer, Franz Schulz e pedreiras;

16. Alberto Schmidt, no lugar denominado 'Parajú', limitando-se com Alberto Strelow, Ernesto Strelow e o requerente;

17. Carlos Groner, no lugar denominado 'Parajú', limitando-se com Leonidio Pereira de Barcellos e Frederico Groner;

18. Frederico Groner, no lugar denominado 'Parajú', limitando-se com Frederico Zimmermann, João Dummer, Leonidio Pereira Barcellos, Augusto Pieper e Carlos Groner;

19. Franz Schulz, no lugar denominado 'Parajú', limitando-se com Faustino Equer, o requerente e pedreiras;

20. Augusto Egger Primo, no lugar denominado 'Parajú', limitando-se com Germano Raasch, Alberto Schmidt e Ernesto Strelow;

Edital de convocação ao par ou Alistamento Militar. O cidadão Domicio Martins da Silva, prefeito do município de Pao Gigante e presidente da Junta de Alistamento Militar do mesmo município, na forma da lei, etc.

Ministerio da Guerra. UNTA PERMANENTE DO ALISTAMENTO MILITAR. 12. Circumscrição de Recrutamento. O cidadão Andronico Pinta Duarte, Presidente da Junta de Alistamento Militar.

PEQUENOS ANUNCIOS. CASA Vende-se com frente para a rua Moniz Freire 15, e Pedro Paolões 9. Trata-se com o prof Sierra 30-12 (alt.)

Brilhanças de qualquer especie, soltos ou cravados. Alugam-se quartos a 205000, a pessoa de tratamento ou rapaz n 14.

NOVA EDIÇÃO. Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado. Acompanhada da lei n. 1108, que alterou e reformou diversas disposições contidas no Codigo. Preço do exemplar... 7\$000. Directoria do Interior e Justiça.

GABINETE DENTARIO do cirurgião dentista B. H. PARIZ. Com longa pratica dos cirurgios dentistas NORTE-AMERICANOS, executa todo e qualquer trabalho com arte, por preços modicos. HOTEL PALACE. RUA DO COMMERCIO N. 4 - Victoria. Estado do Espirito Santo.

Gymnasio São Vicente de Paulo. Secções masculina e feminina. Internato, semi-internato e externato. Educação intellectual, moral, physica e militar. Cursos primario, complementar, gymnasial e nocturno.

Legalidade temporaria dos pagamentos de terras, effectuadas aos encarregados das respectivas cobranças. De ordem da exma. Presidencia do Estado, a Directoria de Agricultura, Terras e Obras faz saber a todos quantos tenham

Legalidade temporaria dos pagamentos de terras, effectuadas aos encarregados das respectivas cobranças. De ordem da exma. Presidencia do Estado, a Directoria de Agricultura, Terras e Obras faz saber a todos quantos tenham

Machina de escrever
“ROYAL”
 A Rainha das Machinas
 Cofres «TORPEDO»
 Todos os typos
 Geladeiras «RUFFIER»
 Todos os tamanhos
 Peça informações e preços aos unicos agentes e depositarios neste Estado:
CASEMIRO CUIARAES & Cia.
 TELEPHONE N. 145
 Victoria - Avenida da Republica n. 12

“Externato Victorien”
 Avenida José Carlos n. 22
 Curso primario, médio, commercial e de preparatorios.
 Diurno e nocturno
 Corpo docente de reconhecida competencia.
 Acham-se funcionando, com regularidade, todas as aulas. Aceitam-se internos. Continuam abertas as matriculas durante o corrente mez.

Collegio Americano

A directoria do Collegio Americano Baptista desla capital chama a attenção de seus amigos e do publico em geral para o seguinte:
 O actual trimestre lectivo encerra-se a 18 deste e as aulas reabrem-se a 3 de Julho.
 Para novas matriculas ha logares para numero limitado de alumnos nos quatro primeiros annos do curso, apenas. Preços por mez: para o 1. anno—6\$000; para o 2.º e 3.º annos—10\$000; para o 4.º anno—14\$000.
 O Collegio Americano, no intuito de ministrar instrução e educação geral, exige de seus alumnos o melhor comportamento, e se esforça no sentido de realizar o ensino e a disciplina mais eficiente possível.
 No tentamen de collimar os fins de uma escola moderna, a directoria desle collegio tem gosado e espera não perder a sympathia e o apoio dos srs. paes de familia e da juventude escolar.
 A Directoria

Hotel Continental
 — PROPRIETARIO: —
JOSE MARIA SOARES SOBRINHO
 Rua Jeronymo Monteiro n. 51—VICTORIA
 ANTIGO “HOTEL D'EUROPE”
 O proprietario desse bem montado estabelecimento leva ao conhecimento do publico, especialmente de seus numerosos freguezes e amigos, que transferiu o seu hotel situado á rua 1.ª de março n.º 42 para a rua Jeronymo Monteiro n.º 51, antigo “HOTEL D'EUROPE”, arrendado ao sr. Caetano Vello, cujo predio passou por grandes reformas e se acha em condições de receber o mais exigente dos hospedes.
 Continuando o hotel com a denominação de “HOTEL CONTINENTAL”, o proprietario espera a concorrência de todos os seus antigos amigos e freguezes, dos seahores viajantes e de todos que lhe queiram honrar com a sua preferéncia.

VICTORIA, 12 DE MAIO DE 1919.
JOSE MARIA SOARES SOBRINHO

Alcino Amorim
 C. POST. n. 3.766—TELP. n. 423—End. Tel.: COMMERCIO
22-Rua Jeronymo Monteiro-22
 Deposito de sal das salinas de Macau e Mossoró
 Marcas: — Sal grosso, Moido Cosinheiro, Usina Extras, e Tyro Cadix
 Para grandes vendas de sal grosso-grandes vantagens
 Deposito das farinhas de trigo do Moinho S. Cruz
 Marcas: Perola, Santa Cruz, Paulicéa e Camillo
VICTORIA
 ESTADO DO ESPIRITO SANTO



Emplastro EXCELSIOR
 cura o reumatismo, dyspepsia, asma, anemia, catarro, neuralgia, dores no coração, rins, fígado, pulmões e intestinos, pontadas, encoluche, contusões e outras enfermidades que requiram medicamentos externos.
 É o unico emplastro fortificante e calmante recommendado pela sciencia medica.
 Unico depositario no Brasil, Ambrosio Lamero, Rio de Janeiro

Recommenda-se com bom resultado na convalescência da Grippe Hespanhola EMULSAO DE SCOTT.

Um Bom e Efficaz Remedio para o Sangue
 é o **LICOR DE TAYUYÁ** de S. João da Barra
SYPHILIS Molestias da pelle. Feridas antigas ou recentes curam-se com o LICOR DE TAYUYÁ de S. João da Barra.
ULCERAS antigas ou recentes, Darthros, Eczemas, Empigens, etc., curam-se com o LICOR DE TAYUYÁ de S. João da Barra.
RHEUMATISMO Articular, Muscular e Cerebral, curam-se com o LICOR DE TAYUYÁ de S. João da Barra.

BANCA ITALO BELGA
 Corrispondente del Regio Tesoro Italiano
 Agente e corrispondente del Credito Italiano e della Banca Nazionale del Belgio
EMISSIONE DI BUONI DEL TESORO
 INTERESSI 5% RIMBORSABILI ALLA PARI
 Scadenza 3 anni - prezzo d'emissione 99,25
 " 5 " " " 98,50

CEDOLE PAGABILE IL 1. APRILE ED IL 1. OTTOBRE
 La prima cedola pagabile il 1-10-19 sarà pagata anticipatamente, all'atto della sottoscrizione

Questa nuova emissione é destinata esclusivamente per acquisti di cereali, carne, e derrate alimentari, per l'approvvigionamento dell'Italia
ITALIANI ED ALLEATI Trattasi di oppera altamente patriotica tanto per gli italiani che per i brasiliani

SOTTOSCRIVETE DUNQUE TUTTI ALLA BANCA ITALO BELGA
 Rua da Quitanda 125—RIO de JANEIRO
 CORRISPONDENTI NELLO STATE DELL'ESPIRITO SANTO **Vivacqua & Irmãos** INCARICATI RICEVERE LE SOTTOSCRIZIONI, FORNIRE QUALUNQUE SCHIA RIMENTO ED ACCORDARE FACILITAZIONI PEL PAGAMENTO DELLE SOMME SOTTOSCRITTE.

ARMAZEM DO CENTRO

Darly Encarnação

Rua 7 de Setembro

Encarrega-se do deposito, recebimento e expedição de café e mercadorias dos srs. comerciantes e lavradores do centro.

Garante-se segurança e seriedade

Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



O ver-se no espelho depois de aplicar-se

Crème de Perolas de Barry

traz aos labios um sorriso de dita e satisfação.

Pois se nota uma cutis tersa e branca, sem a mais pequena imperfeição.

Superior a todos os respositos aos pós de toucador.

Emissione di Buoni del Tesoro

La Banca Francese e Italiana per l'America del Sud, correspondente ufficiale del Tesoro Italiano, per incarico ricevuto dal Ministero degli Approvvigionamenti, metterà in vendita nei prossimi giorni e fino al 30 Giugno p. v.

Buoni del Tesoro Italiano

a 3 a 5 anni di scadenza, alle seguenti condizioni:

Buoni a 3 anni prezzo netto Lire Italiane — 99,25 o/p

Buoni a 5 anni prezzo netto Lire Italiane — 98,50 o/p

Interessi — 5 o/p

Cedole al 1° Aprile e 1° Ottobre.

Il tasso di cambio per questa emissione sarà fissado ufficialmente dalla Regia Ambasciata d'Italia e il provento dalla vendita sarà utilizzato dal Ministero degli Approvvigionamenti, esclusivamente per l'acquisto di prodotti brasiliani.

Si ricevono sin da ora le prenotazioni presso da Banca Francese e Italiana per l'America del Sud.

RIO DE JANEIRO — RUA DA ALFANDEGA, 41

OFFICIO PRESTITI

N. B.—Per le operazioni effettuate qui in Vittorio, i titoli verranno consegnati franco in questa piazza. Per informações presso l'ufficio Consolare.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO

Advertisement for 'DOR DE CABEÇA' and 'PILULAS DE TAYUYA' with illustrations of a woman and a man.

AS GOTTAS DA VIDA e a cura das molestias do estomago, figado, baço e intestinos

As GOTTAS da Vida são um preparado exclusivamente vegetal, absolutamente innocente, podendo ser usado por velhos, moços, crianças e pelas senhoras em estado interessante, as quaes nelle encontrarão remedio infallivel para o 'cedio', náuseas, vomitos e outras molestias desta phase melindrosa da mulher.

Grças a sua acção providencial sobre o aparelho digestivo, á mercê do qual vive e prospera o organismo. As GOTTAS da Vida resuscitam os tracos, os asthenicos, os tristes, os melancolicos, os quasi... defuntos.

Usae as GOTTAS DA VIDA.

Indicações:— Quaesquer que sejam as causas principaes da dyspepsia e das doencas do estomago e dos intestinos: Azia, Arrolos fétidos, Lingua suja, Peso no estomago, Dor de cabeça, Náuseas e Vomitos depois da comida, Gastralgia, Indigestões, Fastio, Enxaquecos, Dysenteria, Colicas intestinaes, mão helito na bocca, Ventosidades, Prisão de ventre, Hemorrhoides, Inflammação do figado, baço e intestinos, o doente encontrará neste maravilhoso preparado.

"GOTTAS DA VIDA"

Allivio immediato e a sua cura radical. Vende-se em to das as Pharmacias e Drogarias.

Deposito geral: PHARMACIA PASTEUR, de Eduardo C. Bezerra. Praça do Ferreira n. 202-Caixa do Correio, 91 End. Tel. PASTEUR—Ceará—Portaleza

LLOYD BRASILEIRO

A maior empresa nacional de navegação

Praça Servulo Dourado—End. telegraphico "LLOYD"—RIO

LINHA DO NORTE | Linha de Caravellas | LINHA DE SERGIPE | PARA RIO DE JANEIRO

Para o Norte

Sahidas do Rio de Janeiro ás sextas-feiras, ás 10 horas da manhã.

Escalas: Victoria, Bahia Macaé, Recife, Cabedello, Natal, Ceará Tutoya, Maranhão, Pará, Santarém, Obidos, Paruins, Itacoatiara e Mandós.

O PAQUETE MIN'S GERAES

No dia 12

O PAQUETE CEARA

No dia 5

O PAQUETE

O PAQUETE

No dia

Linha de cargueiros

O PAQUETE

IBIAPABA

Brevemente. Seguirá logo após para: Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal, Ceará, Camocim e Amarração.

Escalas: Victoria, Caravellas, Ponta da Areia, Ilhéos, Bahia, Aracajú e Penedo, Macaé e Recife

O PAQUETE

No Dia

O PAQUETE JAVARY

No dia 10

Esperados dos portos norte da Republica:

O PAQUETE

No dia 1

O PAQUETE ACRE

O PAQUETE BAHIA

Brevemente.

O PAQUETE JAVARY

No dia 2

O PAQUETE

No dia

AVISO—As passagens só podem ser emitidas até uma hora antes da sahida dos vapor. Todos os paquetes tem optimas accommodações e offerecem todo o conforto aos srs passageiros. Passagens e informações com o agente—J. P. de Almeida Rodrigues. Rua Jeronymo Monteiro 15—End. Tel. "Brasiloyd"—Telephone 265

Leis e Decretos Estaduaes

Na Directoria do Interior e Justiça encontram se á venda as seguintes leis e decretos estaduaes:

- Leis do Congresso Legislativo votadas em 1913... 3\$000
Leis do Congresso Legislativo votadas em 1916... 5\$000
Leis do Congresso Legislativo votadas em 1917... 5\$000
Leis do Congresso Legislativo votadas em 1918... 4\$000
Constituição Política do Estado... 4\$000
Organização Administrativa do Estado (Lei n. 1)... 4\$000
Organização Municipal (Lei n. 2)... 4\$000
Organização Judiciaria do Estado (Lei n. 3)... 4\$000
Decretos presidenciaes de 1912—1913... 0\$000
Regimento das Custas Judicarias (decreto n. 2.087)... 4\$000
Codigo do Processo Penal do Estado (dec. n. 1.891)... 0\$000
Organização do Ensino Publico do Estado... 3\$000

CASA. Vende-se um com frente para a rua do Rosario 34 e do Oriente 11. Trala-se na mesma
Aluga-se um quarto com luz electrica e agua, na rua Domingos Martins, n. 5. Trala-se na mesma casa.

NOVA EDIÇÃO DO

Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado

Acompanhada da lei n. 1.108, que alterou e reformou diversos di posições contidas no Codigo

Preço do exemplar... 7\$000

Directoria do Interior e Justiça

Doutor Luiz Lindenberg

Medico da Santa Casa de Misericordia

Ex-assistente do Hospital Nacional e membro titular da Sac. Braz. de Neurologia e Psychiatria

Especialista em molestias nervosas, syphilis e molestias das vias urinaarias

Consultorio: Pharmacia Central de 9 ás 11 horas

Acceita chamados para o interior

Residencia Praça Pedro Palacios 16—Telephone n. 9



Senador Hermelino Marques de Loba

SENADOR ESTADUAL

Conhecendo os efeitos maravilhosos de muito conhecido medicamento do sangue ELIXIR DE NOGUEIRA, do saudoso Pharmaceutico chimico João da Silva Silveira, campo o dever de humanidade que me assiste, já como sacerdote, já como cidadão, de aconselhar este benefico preparado para a syphilis, ás pessoas que estiverem soffrendo deste grande devastador da humanidade.

Bahia, 27 de Março de 1916.

Mons. Hermelino Marques de Loba, Senador Estadual.

Firma reconhecida.

Toma-se na convalescencia da Grip Anhola EMULSAO SCOTT.

ANTENOR GUIMABÃES & COMP.

ENDEREÇOS TELEGRAPHICOS: Navegação e Costeira

71-Rua Dr. Jeronymo Monteiro-71

Telephone—346

Caixa Postal—3891

Secção de navegação

Agentes e estivadores das Companhias:— Nacional de Navegação Costeira.

Commercio e Navegação. Lloyd Real Hollandez, S. João da Barra e Campos Lloyd Nacional, United States and Brasil s/s C.

Agentes e estivadores das firmas: Costa & Ribeiro. Moimho Sanlita (secção de vapores).

Taboada & Comp. Verdejo Hermanos (Almeria, Hespanha). Estivadores da:— Standard Oil Co. of Brasil.

Secção de seguros

Agentes da conhecida e concluida:— Cia. Anglo Sul Americana Seguros Terrestres e Maritimos

Taxas modicas offerecendo todas as garantias aos seus segurados.

Peçam informações hoje mesmo

Capital— 2.000.000\$000

Deposito no Tesouro — 200.000\$000

Fundo de Reserva — 1.200.000\$000

End. Telegrap. "Asafic"—Sede: Rio de Janeiro á Rua da Alfandega n. 5

Peçam informações pelo telephone n. 346, nesta Capital.

Lage & Irmãos

Commissões consignações

Compra e venda de carvão de pedra, sal, café e outros generos de produção nacional e estrangeira.

Informações com Antenor Guimarães & Comp.

Rua Jeronymo Monteiro, 71—VICTORIA

—Telephone n. 346—

Transportes terrestres

Serraria

MOVIDA A ELECTRICIDADE

Compra e venda de madeiras—

Queiram pedir informações detalhadas, preços, etc., pelo telephone n. 329.

Entrega a domicilio de lenha em pequenos toros para fogão economico. Serviço rapido. Pagamento ao carroceiro, antes da descarga da lenha

Lanchas a vapor e gazolina para alugar

Despachos, entregas de cargas

Recebem cargas á consignação, para despachar para qualquer parte do interior ou exterior do Estado ou do Paiz.

Agentes das casas:—

DESTANA & CIA., EXPRESSO FEDERAL e BELLI & CIA., que se encarregam de entregas a domicilio e despachos de cargas para qualquer ponto.

Traphice, deposito de cargas:— Telephone n. 280.—Rua Jeronymo Monteiro n. 28.

Cargas e descargas Transportes maritimos

Companhia Nacional de Navegação Costeira

SEDE: RUA DA CANDELAIA N. 4—RIO.—ENDERECO TELEGRAPHICO SEDE E AGENCIAS—COSTEIRA

Do norte

O PAQUETE

Itatinga Itaquera

Commandante V. Ahern

Com telegrapho sem fio

Esperado de Mossoró e escalas á 22 de Julho, seguirá depois da indispensavel demora neste porto para:

Rio de Janeiro, Santos, Paranaquá, São Francisco

Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre

O PAQUETE

Itatinga Itaquera

Com telegrapho sem fio

Commandante M. Miglevick

Esperado de Macaé e escalas a 30 de Junho, seguirá depois da indispensavel demora neste porto para:

Rio de Janeiro, Santos, Paranaquá, São Francisco

Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre.

Do sul

O PAQUETE

Itatinga Itassucé

Com telegrapho sem fio

Commandante W. Allmen

Esperado de Porto Alegre e escalas a 29 de Junho, seguirá depois da indispensavel demora neste porto para:

Bahia, 1, Macaé, 2, Recife, 3, Natal, 4, Mossoró 5

PAQUETE

Itatinga Itassucé

(Com telegrapho sem fio)

Commandante J. Johnson

Esperado de Porto Alegre e escalas a 6 de Julho, seguirá depois da indispensavel demora neste porto para:

Bahia 8, Macaé 9, Recife 10, Cabedello 11, Natal 12, Macaé 13

As cargas para os paquetes são recebidas até a vespera das sahidas, ás 3 horas em ponto. Ordens de embarque, fretes e mais informações com o agente—Antenor Guimarães Rua Jeronymo Monteiro, 71 (Provisoriamente)—Caixa postal 3891—Telephone 346. A Companhia não acceta cargas cujos envoltorios ou recipientes não suportem os choques inevitaveis das operações de carga e descarga.